

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

ROFER ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.849.404/0001-04, com sede na Rua Clóvis Medeiros e Silva, nº 48, Bairro Rio Caveias, Biguaçu/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Bruno Filipe da Silva Fernandes, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.678.510 SSP/SC e CPF nº 088.872.909.03, residente e domiciliado, nesta cidade de CEP 88.161-688 através desse documento vem apresentar:

IMPUGNAÇÃO A PROPOSTA DE MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA

, com fundamento no Artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/1993, e com base no Item 9.1.3 do Edital/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022, também pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto “5.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para elaboração de Projetos para a revitalização da Praça Pública Teófilo Schutz, no Município de Rancho Queimado/SC, com Recursos provenientes da Emenda Parlamentar individual nº 202239490001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Valor total estimado: **R\$ 110.258,67 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, provenientes da Emenda Parlamentar individual nº 202239490001.

5.3. Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

5.4. A íntegra de todos os anexos e referenciais para elaboração dos projetos, encontram-se disponível para DOWNLOAD no sítio da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado: www.rq.sc.gov.br. Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

5.5. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de início.

5.6. Prazo para conclusão do objeto é de até 2 (dois) meses.



5.7. Ao iniciar os trabalhos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 2 (dois) dias, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou RRT (CAU) referente à execução do objeto, acompanhada do comprovante de pagamento.

5.8. O acompanhamento e fiscalização do projeto ficará a cargo do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

5.9. Fazem parte integrante deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, custos indiretos e, ainda, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Rancho Queimado/SC.”

DOS FATOS

Ao verificar-se no Edital o valor orçado anteriormente pela administração municipal teve como média e definição de valor total estimado o montante de R\$ 110.258,67 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). A Licitante Magnus Engenharia e Arquitetura apresentou uma proposta sem descrição de valores unitários, contendo somente valor global da proposta no valor de R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), infringindo assim não somente uma legislação federal como o edital em questão, apresentando um valor não somente abaixo dos honorários estabelecidos pelos conselhos, mas também com preços manifestamente inexequíveis conforme a lei.

Importante ressaltar também que durante o processo de habilitação, com base nos envelopes de Nº 02, a comissão de licitações apresentou em documento a Suspensão da Empresa Magnus Engenharia e Arquitetura junto a Prefeitura Municipal de Maringá-PR até a data de 14/06/2023 após consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas. Com base na documentação o representante legal da empresa Rofer Arquitetura LTDA questionou um dos integrantes da comissão sobre tal fato, tendo como referência os itens 10.5 e 10.6 do edital de licitação em questão. Alegando base no Item 10.6.1, a comissão julgou como improcedente a alegação de Rofer Arquitetura LTDA, pelo fato da empresa Magnus Engenharia LTDA estar suspensa somente no município de Maringá-PR, por mais que possua antecedentes que o coloquem no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas, assumindo assim um risco para a administração pública.



DO DIREITO

- A Empresa Magnus Engenharia ao não informar os valores unitários em sua proposta infringiu os Itens 9.1.3. do edital conforme citado abaixo:

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

- Ao inserir o valor global da proposta fixado em R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura violou o artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/1993 conforme citado abaixo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Conforme listado em Objeto, no item 5.2 do edital assim como em seu ANEXO 01 (termo de referência) o valor orçado pela administração foi de R\$ 110.258,67 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e o valor ofertado em proposta da Licitante Magnus Engenharia e Arquitetura foi de R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), valor abaixo dos 70% apresentado em edital e que conforme a Lei nº 8.666/1993 prevê a desclassificação imediata da proposta do Licitante.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e acolhimento Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser desclassificada a proposta do Licitante Magnus Engenharia e Arquitetura no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 14/2022.

2. A determinação da publicação de nova ata, com a alteração pleiteada, declarando a empresa Rofer Arquitetura LTDA como vencedora do processo licitatório.

Biguaçu, 21 de Dezembro de 2022.



Bruno Filipe da Silva Fernandes

CPF: 088.872.909.03

13.849.404/0001-04
ROFER ARQUITETURA LTDA

RUA CLÓVIS MEDEIROS E SILVA, 48
RIO CAVEIRAS, 88161-688
BIGUAÇU -SC

IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 90.2022.pdf



Documento número f7c9bcb6-28ef-4361-a3a9-6db819ab80d6

Assinaturas



Bruno Filipe da Silva Fernandes
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.166.204.122

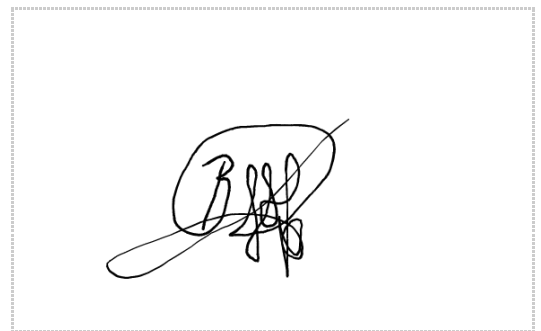
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 21 Dezembro 2022, 13:54:38

E-mail: brunofernandes.sc@gmail.com

Telefone: + 5548984535790

Token: 7946e00a-****-****-****-098b37b5c96c



Assinatura de Bruno Filipe da Silva Fern...



Rofer Arquitetura LTDA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.166.204.122

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 21 Dezembro 2022, 13:56:24

E-mail: roferprojetos@gmail.com

Telefone: + 5548984535790

Token: fb874b66-****-****-****-ca3f75014a66



Assinatura de Rofer Arquitetura LTDA



Hash do documento original (SHA256):

4605e4c423cf0fcf438fc24f5dd0a6a425d4b8d7ea03f822074ad22303a06e4f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f7c9bcb6-28ef-4361-a3a9-6db819ab80d6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f7c9bcb6-28ef-4361-a3a9-6db819ab80d6, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br